
Outra dimensão de legalidade: um retorno a Antígona

*Gislaine de Paula**

RESUMO: O presente artigo pretende revisitar Antígona, procurando ler a tragédia grega como um escrito que traz algo muito próprio do humano. Assim, a partir da leitura que o psicanalista Jacques Lacan realiza da peça, buscaremos demonstrar como a jovem Antígona, ao desvelar a condição de precariedade do humano, aponta para uma outra dimensão de legalidade, a chamada Lei na teoria psicanalítica, uma instância que vem para indicar que nem tudo é possível.

PALAVRAS-CHAVE: Antígona; legalidade; Lei.

ABSTRACT: The following article intend to revisit Antigone, reading this Greek Tragedy as a literary composition that introduces something particularly human. Thus, beginning with Jacques Lacan's reading of the play, we will aim to demonstrate how the young Antigone, by disclosing the human's precarious condition, points towards another dimension of legality, the so-called Law in the psychoanalytic theory, an instance which comes to indicate that not everything is possible.

KEYWORDS: Antigone; legality; Law.

1 PARA LER A TRAGÉDIA GREGA

Não é de hoje que Antígona é trabalhada nos cursos de Direito. Geralmente, é citada para ilustrar um conflito entre o Direito Natural e o Direito Positivo. Bom, pensamos que esta é uma leitura um pouco empobrecida dessa tragédia, como se as ações da jovem Antígona se reduzissem a um apelo às leis eternas imutáveis dos deuses em contraponto às leis da cidade, destacando a superioridade das primeiras com relação às últimas, simplesmente por serem

* Graduada em Direito pela UFSC. Mestranda em Teoria, Filosofia e História Direito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

leis divinas e a elas dever-se naturalmente certo grau de obediência.

Para além do choque entre direito e moral, costumes familiares e leis positivas, nos parece que há outros meandros na tragédia de Sófocles, há algo de um “mal-estar” aí. Logo, a partir da leitura da peça que Lacan realiza no Seminário 7 de seu ensino, tentaremos demonstrar que Antígona vem apontar para outra dimensão de legalidade, fundada na condição de precariedade do humano.

A função da tragédia é mostrar aquilo que é próprio do humano. Segundo Nicole Loraux, para que a tragédia grega, nascida na democracia ateniense, se tornasse atual para nós fez-se necessário que não fossem tratadas questões estritamente políticas. Desse modo, a atualidade do gênero trágico ateniense é acompanhada de uma tendência à inatualidade, no sentido de que a cena trágica é capaz de exceder os limites temporais, ultrapassando sua época, que se manifesta no fato “de ainda [hoje] podermos ser espectadores da tragédia” (LORAUX, 1992, p. 17-18)

Para a autora, ao submeter o herói a um “padecer”, a tragédia acaba por reduzir a distância entre o homem ordinário – os espectadores – e o humano de exceção – o herói –, isto é, entre a condição mortal e toda a guinada heroica. É um jogo mortal para realizar tal equacionamento, um jogo de assassinios que servirão para demonstrar que o herói não passa de um humano comum. (Ib., p. 27)

Todavia, não se trata de uma mera identificação do espectador com os protagonistas da tragédia. Para Loraux, o drama coloca os espectadores como seres ativos, ou, ao menos, atentos ao que lhes é proposto de forma tal que às vezes causa mal-estar: “um universo onde, sobre si mesmo, aprende-se mais com o inimigo do que com o amigo, porque o terrível e a morte são os lugares obrigatórios do humano” (Ib., p. 31).

Consoante Jeanine Philippi, a cena trágica vem substituir os ideais políticos – que procuram moldar o sujeito – para desvelar uma humanidade precária, mortal e cercada por limites inerentes à sua própria condição. “Na tragédia, a humanidade é enunciada, metaforicamente, como resultado de uma perpétua tensão do homem mal consigo mesmo e com os outros, mas que, apesar dessa agonia, permanece estranho a tudo aquilo que não é humano.” (PHILIPPI, 2001, p. 72)

Em Antígona a dimensão de precariedade do humano se demonstra de forma dramática. Mas é justamente a partir deste desvelamento radical que o

texto trágico irá trazer uma referência a uma compreensão de lei marcada pela falta, a lei como metáfora para um limite. (Ib., p. 73) Vejamos, então, o drama da jovem.

2 A CENA TRÁGICA DE ANTÍGONA

Antes de colocar Antígona em cena, é importante destacar ela é filha de Édipo, personagem que, carregado por um destino do qual não pôde fugir, assassinou o pai e se casou com a própria mãe, tendo com ela quatro filhos. Descobrimo a verdade de seu terrível delito, cegou-se e passou a vagar sem destino. Édipo Rei é uma peça que não passou despercebida à psicanálise, Freud criou seu “complexo” ao redor da tragédia tomada como mito. Mas, a proposta agora não é analisar o Édipo, e sim o destino trágico que marcará seus filhos por conta de seu crime primordial.

Os dois irmãos varões de Antígona, Etéocles e Polinices, morrem pelas mãos um do outro. Etéocles lutava pela cidade de Tebas, pela justiça e pela lei. Polinices, no entanto, lutava contra a cidade. A tragédia começa quando Creonte, tio de Antígona e herdeiro legítimo do trono, dá a Etéocles um funeral digno, com todos os ritos sagrados que chegam ao além, enquanto que proclama que os cidadãos tebanos deixem o corpo de Polinices sem sepulcro, para decompor-se ao ar livre, sem que fosse lamentada sua morte: sua carne seria bem-vinda às aves de rapina e cães selvagens, “se havia de tornar um espetáculo vergonhoso” (SÓFOCLES, 1992, p. 47), diz Creonte. Aquele que contrariasse as ordens do rei sofreria lapidação pública pelo seu crime.

Ao edito do rei, responde o Coro: “Em tuas mãos está a faculdade de usar das leis, quaisquer que sejam, quer para os mortos, quer para os que estamos vivos” (Ib., p. 47). Após isto, um guarda avisa a Creonte que alguém havia tentado dar sepultura ao cadáver abandonado. Ao receber tal notícia, entoa o Coro: “Senhor, há muito que o meu espírito pondera, se acaso este feito não será obra dos deuses” (Ib., p. 50). É interessante notar a função do Coro, onde se confundem espectador e participante das cenas. Segundo Lacan, o Coro se encarrega de dar o comentário emocional, ele sente no lugar dos espectadores. “Ele é tolo justo o necessário, ele tampouco deixa de ser firme, ele é mais humano” que os demais personagens (LACAN, 2008, p. 299).

Neste sentido, o Coro começa a questionar-se sobre a ordem absoluta de Creonte, e parece avisar: “se da terra preza as leis e dos deuses na justiça faz fé,

grande é a cidade; mas logo a perde quem por audácia incorre no erro. Longe do meu lar o que assim for! E longe esteja dos meus pensamentos o homem que tal crime perpetrar!” (SÓFOCLES, 1992, p. 53). Creonte, contudo, não demonstra nenhum sinal de que pretende recuar.

Antígona, então, contrariando o edito do rei de Tebas, tenta dar sepultura a seu irmão, mas é descoberta e levada à presença de Creonte. Com veemência afirma que as leis da cidade não tinham o poder de sobrelevar os preceitos imutáveis dos deuses, que vigoraram desde sempre. Assim, a jovem entrega-se à morte voluntariamente e diz: “se agora te parecer que cometi um acto de loucura, talvez louco seja aquele que como tal me condena” (Ib., p. 57).

O filho do rei, Hêmon, ama a jovem e tenta convencer o pai a perdôá-la. Procurando fazê-lo ceder de sua posição bruta, lhe diz: “Não há Estado algum que seja pertença de um só homem. (...) mandarias muito bem sozinho numa terra que fosse deserta” (Ib., p. 70). Creonte não cede: condena a heroína a ser sepultada viva. Hêmon deixa o pai com a sentença: “Ela morre, mas ao morrer, causará a perda de alguém” (Ib., p. 71). Creonte, em sua cegueira, não consegue perceber que não se trata aí de uma ameaça, mas de um agouro.

Antígona, então, antes de ser levada ao túmulo onde será encerrada, fala diante de Creonte e do Coro, fala como alguém já a caminho da morte; num misto de doçura com amargor, a donzela já havia desistido do mundo dos vivos. A heroína dá seu último discurso, mostrando a todos suas razões:

E contudo, eu soube bem honrar-te, aos olhos dos que pensam bem. Pois nem que eu fosse uma mãe com filhos, nem que tivesse um marido que apodrecesse morte, eu teria empreendido estes trabalhos contra o poder da cidade. Mas em atenção a que princípio é que eu digo isto? Se me morresse o esposo, outro haveria, e teria um filho de outro homem, se houvesse perdido um. Mas estando pai e mãe ocultos no Hades, não poderá germinar outro irmão. Por eu ter preferido honrar-te, devido a este princípio, é que apareci aos olhos de Creonte como culpada e ousada, ó meu caro irmão! E agora ele tem-me nas suas mãos, e leva-me, privada de tálamo, privada do himeneu, sem me terem tocado em sorte os esposais nem a criação de filhos, mas vai esta infeliz, abandonada pelos amigos, ainda viva para o sepulcro dos mortos. (Ib., p. 78)

Após a saída de Antígona, Creonte é advertido do mal de sua decisão por um adivinho cego, Tirésias. Segundo ele, seu conselho causava enfermidade ao Estado, todos os altares e braseiros estavam poluídos pelas aves e cães que haviam comido a carne de Polinices. Tirésias lhe diz: “a teimosia merece o

nome de estupidez. Anda, cede diante do morto e não batas num cadáver” (Ib., p. 82)

Creonte finalmente decide ceder. Arrepende-se e vai até a sepultura de Antígona para libertá-la. Porém, antes de ir até sua caverna infernal, dá as honras fúnebres a Polinices. Chegando ao local onde a jovem havia sido encerrada vê que ela já havia dado fim a sua vida. Hêmon, seu filho, atordoado pelo ódio puxa a espada e, não conseguindo atingir o pai, atinge a si mesmo mortalmente, toma a donzela em seus braços e desfalece.

Ao saber o destino do filho, Eurídice, esposa de Creonte, também retira sua vida, em silêncio. A tragédia recai sobre Creonte, que havia desobedecido às leis divinas mais elementares. O Coro avisa-o que deverá, como mortal que é, ater-se ao destino que ele mesmo havia atraído para si.

Durante toda a tragédia, Antígona é apresentada por Sófocles como uma heroína corajosa e imponente, chegaria quase a exalar um ar de caridade não fosse o tom de crueldade que por vezes aparece em sua fala. Antígona fascina o espectador. Segundo Lacan, ela tem um brilho insuportável, que retém o público, ao mesmo tempo em que intimida, esta vítima voluntária desnorteia (LACAN, 2008, p. 294).

Seu brilho, continua Lacan, é extraído do lugar que ocupa no entredeois de dois campos simbolicamente diferenciados. Trata-se do “destino de uma vida que vai confundir-se com a morte certa, morte vivida de maneira antecipada, morte invadindo o domínio da vida, vida invadindo a morte” (Ib., 2008, 295). É justamente desse entremeio que Antígona brilha e causa o fascínio, empresta seu corpo para marcar a tenuidade da linha que separa vida e morte.

Creonte, por sua vez, movido por seu desejo, sai de seu caminho e procura romper os limites, tentando atingir Polinices para além daquilo que lhe é permitido atingí-lo. O que o rei de Tebas quer é golpear o inimigo da cidade com uma segunda morte, que não tem o direito de infringir-lhe. (Ib., p. 302) É aí que Creonte se perde, e seu destino vem lembrar-lhe o preço de transpor os limites.

Uma observação importante é que Antígona e Creonte não parecem conhecer nem a piedade nem o temor. No entanto, até o final da tragédia a única que ainda vai continuar nesta posição é Antígona. É por isso, diz Lacan, que ela é a verdadeira heroína, enquanto que Creonte deixa-se tocar pela piedade, o que é sinal de sua perda. (Ib., p. 305)

Segundo Nicole Loraux, as personagens trágicas parecem inumanas,

tendo em vista sua vontade inflexível. Antígona não recua diante da morte, não dobra sua vontade a mortal nem ser divino nenhum, ao contrário de Creonte, que irá recuar diante dos maus auspícios dos deuses. A lógica trágica, porém, afirma a autora, exige justamente que de forma inflexível eles exerçam a essencial mortalidade do homem. (LORAUX, 1992, p. 26)

3 OUTRA DIMENSÃO DE LEGALIDADE

Há diversos debates que podem ser suscitados a partir da tragédia de Sófocles. Mas o que se quer salientar aqui é a dimensão de legalidade para a qual Antígona aponta. Há um trecho na peça, o qual já foi destacado mais acima, em que Antígona coloca o motivo de seus atos. Segundo a jovem, ela só contrariou os editos do rei pelo seu irmão, não o teria feito por um filho ou marido, pois poderia casar-se novamente ou ter outro filho. Seu irmão, contudo, é este ser precioso, insubstituível. É interessante demarcar que esta passagem é considerada por alguns comentadores como uma interpolação que perturba o sentido do texto. É como se este trecho saltasse para fora do texto, logo diante dos olhos do espectador (ou leitor), acabando com qualquer espírito de benevolência que se pudesse ver em Antígona: a questão primordial não está em fazer valer a lei dos deuses perante as leis da cidade.

Segundo Lacan, não se trata de um direito que vem se opor a um outro direito, mas de uma iniquidade que se contrapõe àquilo que Antígona representa. Isto é, a tragédia não diz respeito simplesmente aos direitos sagrados de um morto e sua família, e nem à santidade da donzela. Para o psicanalista, Antígona age guiada por uma paixão. (LACAN, 2008, p. 302)

Creonte, em sua lei insensata, soberana, não percebeu que transborda, ultrapassa o limite, limite este que Antígona defende. Visando o bem da Cidade, o bem de todos, Creonte edita sua lei. E o bem, diz Lacan, “não poderá reinar sobre tudo sem que apareça um excesso, de cujas consequências fatais nos adverte a tragédia” (Ib, p. 306).

Em Antígona, portanto, se trata de um limite no qual a jovem se apoia, onde se sente inatingível, um ponto onde nenhum mortal pode passar por cima das leis. Neste momento não se trata mais de leis, mas de uma certa legalidade consequente das leis dos deuses – a Lei. O irmão de Antígona é esse algo único, ele é o que é, e é somente isso que motiva sua decisão de contrariar os mandamentos do rei. “Antígona não evoca nenhum outro direito senão este, que

surge na linguagem do caráter indelével do que é – indelével a partir do momento em que o significante que surge a detém como uma coisa fixa através de todo o fluxo de transformações possíveis.” (Ib., p. 329)

Assim, Antígona se posiciona nesse limite radical que está para além de todos os conteúdos, daquilo que seu irmão pôde ter feito de bem ou de mal: ele mantém seu valor de ser. Este valor, segue Lacan, é essencialmente a linguagem, nada mais é que o corte que a presença da linguagem instaura na vida humana. É este corte significante que confere ao ser humano o poder intransponível de ser o que é, contra tudo e contra todos. (Ib., 331, 333)

Neste sentido, segundo Jeanine Philippi, encontra-se, em Antígona, uma outra compreensão de legalidade. Para além do poder do tirano e de suas normas,

Antígona expõe este desnudamento radical do homem. Ela conhece a precariedade da existência humana e, através desse saber, explicita uma forma singular de articular o efeito da experiência da falta – uma lei que a tradição jurídica do ocidente tentou, avidamente, revogar... (PHILIPPI, 1992, p. 75)

Esta outra dimensão de legalidade é explicitada na teoria psicanalítica de orientação lacaniana, e é representada pelo significante “Lei” – com “L” maiúscula – em contraposição às leis do direito. A Lei, então, pode ser compreendida como aquilo que coloca os sujeitos, enquanto seres falantes, no laço social. Está relacionada à linguagem, à falta fundante do humano, e é o que torna possível a convivência dos homens porquanto opera como limitação ao gozo de cada um deles em relação aos demais. É esta instância que vem para dizer: nem tudo é possível. E é só a partir disso que algo é possível, que somos livres para construir nosso próprio destino.

Neste sentido, enquanto por Lei, com maiúscula, podem-se entender as leis da humanização, da linguagem; a lei, com minúscula, refere-se àquelas normas que foram construídas pelo homem, as leis da Cidade, as leis escritas. É esta distinção que pode ser entrevista na tragédia de Sófocles.

A Lei vem mostrar, portanto, que há um ponto de basta, um ponto para além do qual não se pode ir. Patrick Guyomard coloca isto de forma interessante: há uma distância entre o que é proibido, estando escrito em uma lei, e o que não se ousa proibir, porque não se ousa nem mesmo pensá-lo. (GUYOMARD, 2007, p.7) A Lei, pois, mais do que um grande interdito, traz uma impossibilidade. Jean-Pierre Lebrun afirma que “não há meio de conceber um sujeito sem essa inscrição [da Lei] de um menos-de-gozar; mas tampouco

conceber qualquer via coletiva sem uma perda na qual deve consentir cada um dos membros do coletivo.” (LEBRUN, 2008, p. 144)

Não obstante o conflito entre a Lei e as leis que é mostrado em *Antígona*, estas últimas deveriam chegar o mais próximo possível daquela – no sentido de não perder de vista a dimensão de falta própria do humano. Segundo Patrick Guyomard, o domínio da ética é aquele que implica a responsabilidade na interpretação e aplicação das leis, é o que permite não as relativizar, mas situá-las, referi-las a outra coisa, podendo, em alguns casos, julgá-las injustas. É justamente a ética, segundo o autor, que irá permitir que haja uma relação entre a Lei e as leis. Assim, por exemplo, se há uma tentativa de interpretação perversa da lei, usando suas carências, obscuridades ou sua própria letra contra seu ‘espírito’, é a ética que permite desmascarar esta tentativa. (GUYOMARD, 2008, p. 45)

Levar em conta a Lei, portanto,

Evita o que se poderia chamar de legalismo, ou seja, a obediência, o respeito à lei pelo respeito à lei, todas as formas administrativas de obediência, de assujeitamento, o que evacua completamente a responsabilidade individual de cada um, como se bastasse obedecer à lei para estar em regra com qualquer questão de responsabilidade. (Ib., p. 4)

É isso que se pode colher a partir de *Antígona*: outra compreensão de legalidade, aquilo que nos constitui como humanos que somos. A questão que se deixa para reflexão é até que ponto o Direito contemporâneo leva isto em consideração.

4 PONTO DE PARTIDA DE ANTÍGONA; PONTO DE BASTA

No presente texto revisitamos a tragédia de Sófocles, *Antígona*, procurando trazer uma discussão que geralmente não é traçada quando se apresenta a peça nos cursos de Direito. A ideia de que o drama simplesmente apresenta um embate entre direito natural e direito positivo, que pode transparecer em uma primeira leitura, diminui em muito as possibilidades de interpretação dessa obra curta, mas com uma profunda densidade.

Há variados elementos que poderíamos destacar: a morte dos irmãos advindos de uma relação incestuosa, as nuances do Coro, a teimosia e insensatez de Creonte, o amor autodestrutivo de Hêmon, a podridão do corpo de Polínicês e mesmo o silêncio cortante de Eurídice. Isso tudo faz a peça ser

envolvida por um enorme mal-estar, e o que se sobressai é o brilho de Antígona, jovem inabalável que decide ainda viva tomar o partido do mundo dos mortos.

Como disse Lacan, a donzela agiu movida pela paixão. O trecho em que justifica seus atos é o ponto chave para a interpretação que se busca dar aqui: ela não o faria por qualquer ser amado. O irmão é esse ser que lhe falta, é por ele que ela escolhe ficar entre os dois mundos, é o que faz com que, ainda viva, seja dada como morta. É a partir da inscrição da Lei que Antígona é capaz de seu ato, e de, contra qualquer objeção, emprestar seu corpo para mostrar de forma radical que nem tudo é possível.

Por fim, é isto tentamos demonstrar a partir de Antígona: uma dimensão de legalidade que vai além dos decretos e do poder soberano, a Lei que funda o humano como tal, o ponto de basta para além do qual não há mais humanidade.

5 REFERÊNCIAS

ALVES, Marcelo. **Antígona e o direito**. Curitiba: Juruá, 2007.

GUYOMARD, Patrick. A Lei e as leis. In: ALTOÉ, Sônia. **A Lei e as leis** – Direito e Psicanálise. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.

LACAN, Jacques. **Seminário**, livro 7: a ética da psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

LEBRUN, Jean Pierre. **A perversão comum**: viver juntos sem o outro. Rio de Janeiro: Campo Matémico, 2008.

LORAUX, Nicole. A tragédia grega e o humano. In: NOVAES, Adauto. **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade**: gozar a qualquer preço. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. **A Lei**: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.